



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR - PLV 281 /2021

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 10663 /2021

EM 17 / 12 / 21

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE O “PRÊMIO MÉRITO DA SAÚDE”

Art.1º - Fica instituída no âmbito do Município do Rio Grande, a distinção honorífica denominada “PRÊMIO MÉRITO DA SAÚDE”.

Art.2º - A honraria será outorgada pela Câmara Municipal do Rio Grande anualmente, aos profissionais de saúde que tenham se destacado e que atuam de forma direta na saúde pública.

Art. 3º – O Prêmio Mérito da Saúde de que trata a presente Lei constará de diploma, placa ou medalha, a ser entregue em Solenidade Especial, preferencialmente na semana do dia 07 de abril, data alusiva ao Dia Mundial da Saúde.

Art. 4º - Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por sessão legislativa, sendo que a proposição deve ser protocolada até 30 dias antes da realização da homenagem.

VISTO

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR - PLV _____/2021

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

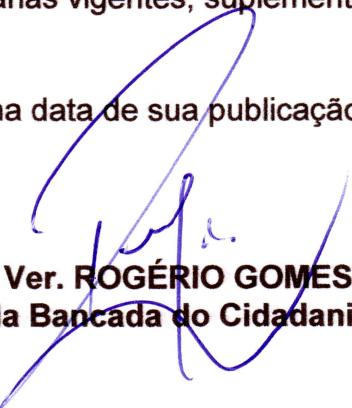
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM _____/_____/_

Parágrafo único. A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, bem como apresentação de currículo profissional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. ROGÉRIO GOMES
Líder da Bancada do Cidadania 23

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2021.

VISTO

Presidente